



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06/2025

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CARGOS INERENTES AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES – ES, ALTERANDO A LEI 1.564 DE 17 DE JANEIRO DE 2013, AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 1.770 DE 27 DE ABRIL DE 2025, Nº 1.771 DE 27 DE ABRIL DE 2025 E 2.268 DE 18 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do Regimento Interno desta Casa, e artigo 62, I “a” da Lei Orgânica do Município de Marataízes, aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam transpostos os cargos de provimento em comissão de “Gerente de Gestão de Iluminação Pública; Diretor de Manutenção de Iluminação Pública e Diretor de Melhoria de Iluminação Pública”, bem como as atribuições inerentes ao serviço de iluminação pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU.

Art. 2º. As despesas com a aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o presente exercício e os subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Parágrafo único – Considerando as alterações na estrutura administrativa das SEMSUR e SEMOU, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes na Legislação Orçamentária em vigor, os quais sejam necessários a execução desta Lei.



Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º-
Revogam-se os dispositivos em contrário previstos na Lei 1.564/2013; Lei Complementar
1.770/2015, Lei Complementar 1.771/2015 e Lei Complementar 2.268/2022.

Marataízes/ES, 11 de Agosto de 2025.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente da C.M.M